ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 01/2014
Altera a redação do § 5º do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 2°do Art. 76 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O § 5º do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84 (...)

§ 5º O veto somento será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação simbólica."

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 24 de junho de 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:

Vereadora Rosângela Maria Alfeans de Andrade
Presidente

Vereador Vinícius Samôr de Lacerda
Vice-Presidente

Vereador Carlos da Silva Rufato
1º Secretário

Publicação: Diário Oficial Eletrônico nº 56, de 26/06/2014